



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.019/2010.

Sapé, 27 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO DE COMODATO
COM EMPRESA FRIGORÍFICO
FRANGO DOURADO LTDA
ME, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
contrato de comodato com a EMPRESA FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA
ME, inscrita no CNPJ n.º 03.750.630/0001-71, nos termos da presente Lei.

Art. 2.º O contrato de comodato a que se refere esta Lei
é exclusivo para uso do terreno sem nenhum beneficiamento, situado à rodovia PB
044 S/N, por trás do galpão do CIAF, com área de 10.000 m², que pertence ao
patrimônio da Prefeitura Municipal de Sapé – PB, para instalação de uma unidade
comercial destinada a distribuição de alimentos frios e congelados.

Art. 3.º O contrato terá vigência de 10 (dez) anos,
podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bastando para isso que a
empresa instalada no referido terreno permaneça ativa e gerando no mínimo 80
(oitenta) empregos diretos.

Parágrafo Único – O Termo de Contrato de
Comodato, consta no anexo I desta Lei.

Art. 4º O COMODATÁRIO iniciará no prazo de
sessenta dias as obras de edificação da estrutura física da empresa, com início de
funcionamento projetado para 180 (dias) e término total da obra em 12 (meses).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A estrutura física que trata o artigo, consta no anexo II da presente Lei.

Art.5.º As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta do Comodatário.

Parágrafo único - Todas as despesas de manutenção e conservação do bem a ser edificado, de qualquer natureza, serão de responsabilidade do COMODATÁRIO.

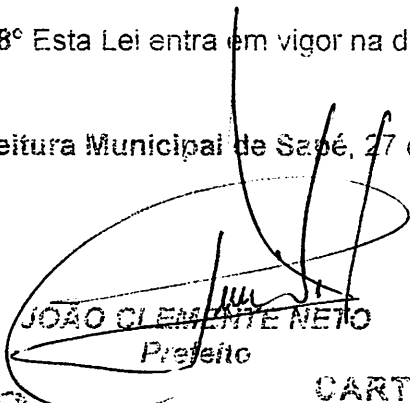
Art. 7º - Na hipótese de encerramento das atividades comerciais o COMODATÁRIO, na vigência do presente instrumento, terá o prazo Máximo de 12 (meses), a contar da data de paralisação para buscar e negociar o repasse da estrutura do imóvel construída no referido terreno.

Parágrafo primeiro - Havendo interesse de outra empresa de vir a investir no município, esta terá de aceitar e cumprir as condições estabelecidas nos artigos 3º e 5º da presente lei.

Parágrafo segundo - Expirado o prazo do presente artigo, o bem será incorporado ao patrimônio do município.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, 27 de maio de 2010.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

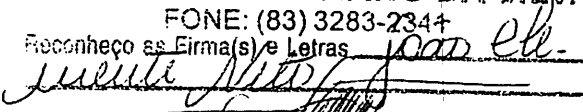
CARTÓRIO ÚNICO

Saverina Lúcia M. Feliciano Sá
Tabelião Substituta
Márcia de Lourdes Castro
Escritor
Rua Com. Renato Ribelle Cavalcini, 746
Fone: 3283-2341 / 9313-2183
CNPJ 08340400 - Sapé - PB

CARTORIO FELICIANO DA SILVA

FONE: (83) 3283-2344

Reconheço as Eirma(s) e Letras



do(a) é em test. _____ da verdade

Sapé _____ de _____ de _____

O Tabelião Tabelião



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – LEI N.º 1.019/2010.

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ E A EMPRESA FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA ME.

Por este instrumento público, o MUNICÍPIO DE SAPÉ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 08.917.080/0001-56, com sede administrativa a Rua Orcine Fernandes, 135, nesta cidade de Sapé, doravante denominada de COMODANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEMENTE NETO, CPF: 835.066.574-15 e RG170 7356 SSP PB, residente e domiciliado nesta cidade de Sape, PB, e a empresa FRIGORÍFICO FRANGO DOURADO LTDA ME, Empresa do grupo do Sr. ARTUR SOARES DE MORAIS, CPF: 899.754.484-53, RG 4.647.870, residente à rua Sizenando Carneiro Leão, 20, Bairro Novo – Carpina - PE, doravante denominada de COMODATÁRIO, inscrita no CNPJ n.º 03.750.630/0001-71, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, Têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a cessão gratuita de uso de um terreno, sem nenhum beneficiamento, situado à rodovia PB 044 S/N, por trás do galpão do CIAF, com área de 10.000 m², para instalação de uma unidade comercial destinada a distribuição de alimentos frios e congelados.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato de comodato, terá vigência de 10 (dez) anos, à contar de 10 de Maio de 2010, a serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bastando para isso o simples fato de a empresa manter suas atividades comerciais, ou seja, ser ativa e continuar empregando munícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A edificação, manutenção, conservação e adequações das instalações, serão efetuadas por conta do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODANTE obriga-se a isentar o bem objeto desse pacto, de tributos municipais, tais como IPTU e outras taxas dadas à propriedade do bem.

CLÁUSULA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sapé, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

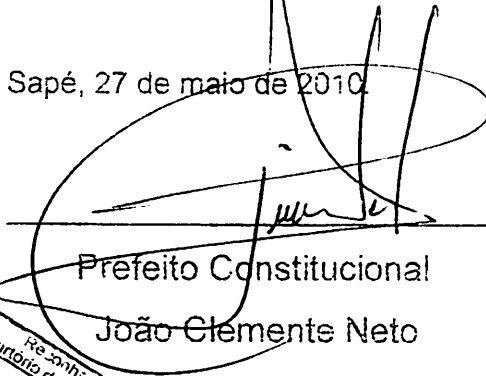


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO


ANEXO ÚNICO - LEI N.º 1.019/2010.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, o qual fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Sapé, 27 de maio de 2010.




Prefeito Constitucional
João Clemente Neto

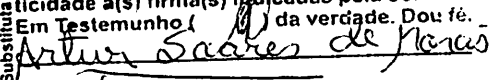


Secretário de Administração
Félix João da Costa

Reconheço
Cartório do 2º Ofício




Frigorífico Frango Dourado Ltda ME
Artur Soares de Moraes

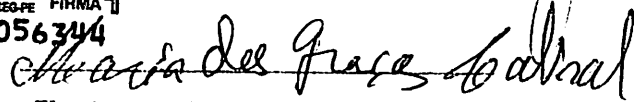
Reconheço como verdadeira a(s) firma(s) indicadas pela seta em testemunho () da verdade. Dou fé.


Almerinda Barboza - Substituta
Carpina, 11 de Maio de 2010
Tabelião e / ou Substituta
VALOR DO ATO TSNR / FGRC TOTAL R\$
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

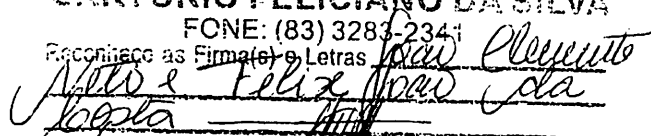
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização
ANOREG-PE FIRMA 1
AIK056344

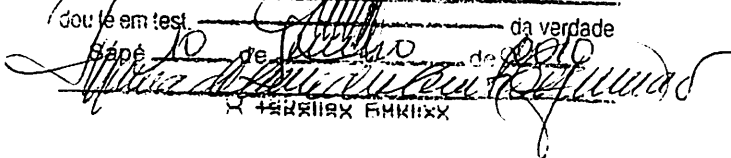


Testemunha:



Testemunha:

CARTÓRIO FELICIANO DA SILVA
FCNE: (83) 3283-2341
Reconheço as Firmas e Letras


João Clemente Neto
doe le em test. _____ da verdade
Sapé, 10 de Maio de 2010


X TABELIÃO PÚBLICO

CARTÓRIO ÚNICO
Severina Lúcia M. Feliciano Sá
Tabelião Substituto
Marta de Lourdes Castro
Escrevente
Av. Com. Renato Rêgo, 1745
Fone: 3283-2341 / 3283-3165
CNPJ 09.940.000-00 Sapé, PB